



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2013

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de peças e contratação de mão de obra, para reforma de Veículo de terceiro, envolvido em sinistro com máquina rodoviária de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

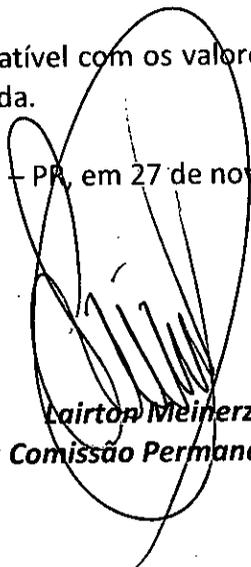
FORNECEDOR: CASSIANO TEIXEIRA PORTO - ME, CNPJ nº 12.559.434/0001-05.

PREÇO GLOBAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) dias.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 27 de novembro de 2013.


Lairton Meinerz

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente nº 3728
de 30/11/13 nº 39
Camilo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico nº 343
de 29/11/13 nº 01
Camilo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCC - PR nº
de 04/12/13 nº
Visto

Processo Licitatório
Folha nº 001
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 20 de novembro de 2013.

Da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

No dia 06 de novembro de 2013, aproximadamente às 15h30min, a Máquina Rodoviária retroescavadeira Caterpillar 416, estava realizando serviços de Limpeza Urbana de Entulhos no Loteamento Bragadense, mais precisamente na Rua Planalto.

Em dado momento, a máquina apresentou problemas Mecânicos, e o Operador da mesma, servidor ADRIANO KAMMER, chamou o servidor Fábio Guimarães, ocupante do Cargo de Mecânico para verificação dos problemas ocorridos. O Mecânico para avaliar o que estava acontecendo, manobrou a máquina no local onde estava, para avaliação do problema ocorrido.

Este não observou que havia um veículo estacionado atrás da mesma, e no momento da manobra, chocou a máquina rodoviária no Veículo GM/Astra HATCH 5P CD, Ano e Modelo 2003, Chassi 9BGTT48B038159097REM, Placa DIR 5167, de propriedade do senhor Renato Celestino Lenz Muller.

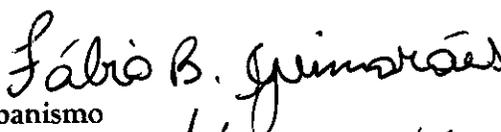
No momento do choque, o operador parou a máquina, e pode ser observado que houve grandes danos no teto e parte traseira do veículo ora citado, conforme demonstrado nas fotografias em anexo.

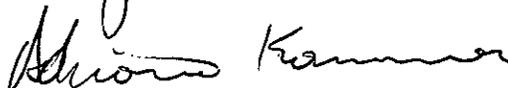
Este sinistro foi testemunhado, além do Operador e Mecânico, também pelo Chefe do Setor Rodoviário, Senhor Renato Kunzler. Deste caso, foi formalizado Boletim de Acidente de Trânsito, conforme cópia anexa.

A reforma do Veículo de terceiro envolvido no sinistro, envoltará num custo aproximado de R\$ 4.400,00, conforme orçamentos em anexo.

Por todo o exposto, solicitamos autorização de Vossa Excelência para iniciarmos processo de Licitação, visando ressarcir os danos causados no Veículo de senhor Renato Celestino Lenz Muller.


Lécio Balduino Kirsten
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo


Fábio B. Guimarães


Adriano Kammer

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 565941732

RENATO CELESTINO LENZ MULLER

022.794.540-75 00/06/1985

JOSE JADON LENZ

DETRAN - PARANA

05086694856 26/07/2017 26/11/2018

RENATO CELESTINO LENZ MULLER

LOCAL: PATO BRAGADO, PR DATA: 06/08/2013

DETRAN - PR (PARANA)

PROBISS PLASTIFICAR
 565941732

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES

5 DETRAN - PR N 9833404451
 4 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO
 3 01 00802246995 ***** 2012
 0 RENATO CELESTINO LENZ MULLER
 0
 1
 1
 7 012.794.540-75 512-5107
 9
 2 ***** 9833404451 *****
 5 PAS/AUTO MOVEL GASOLINA
 GM/ASTRA HATCH SP CD 2003 2003
 SP/116CV PARTIC. CINZA

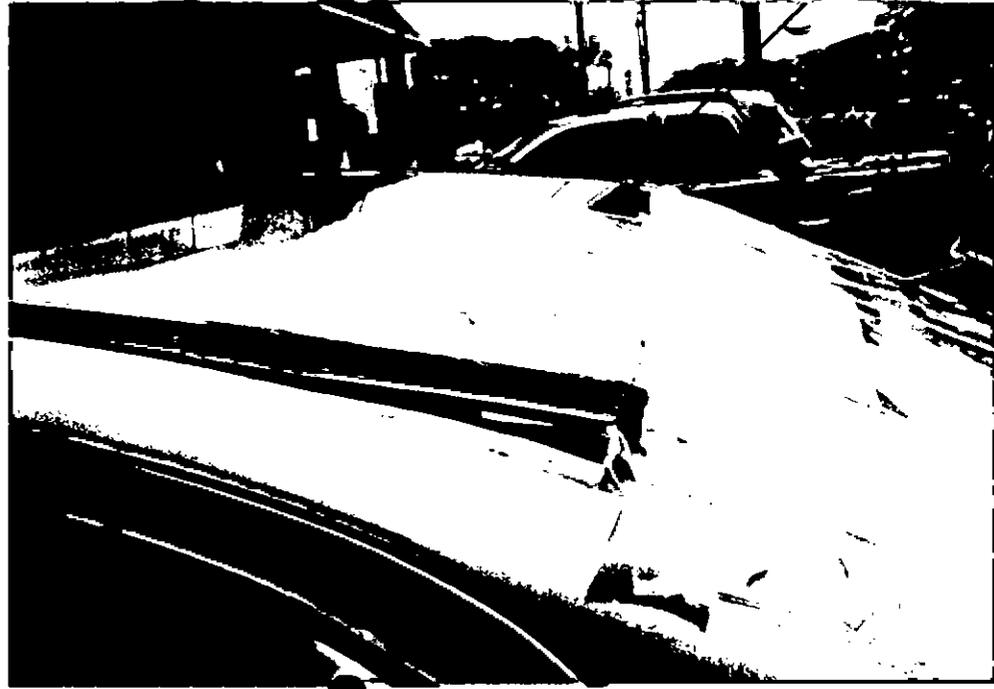
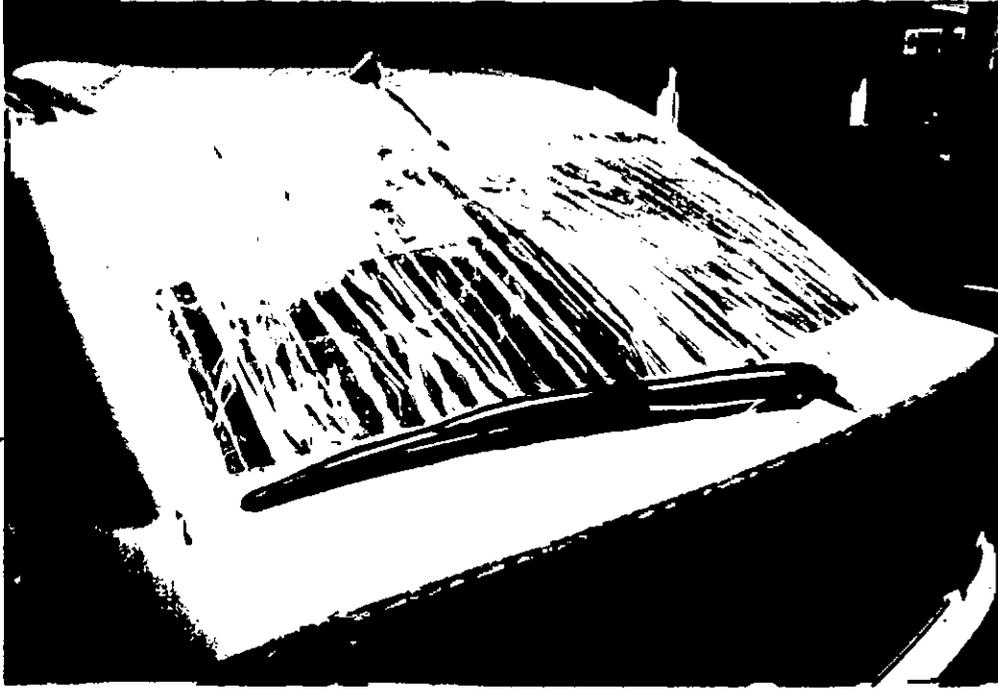
I *****
 P *****
 V *****
 A *****

SEGUNDO 2012 - DUITADO

AL FIO / SICREDI COSTA OESTE PR

PATO BRAGADO 18/08/13

DETRAN - PR (PARANA)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 27 de novembro de 2013.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da reforma de Veículo de terceiro, envolvido em sinistro com máquina de propriedade do Município, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

2678213502.036 – Manutenção e modernização dos serviços rodoviários

3.3.90.30.39.2628 – Outros Materiais para manutenção de veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.2641 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura – Fonte 505

Cordialmente


Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças

Processo Licitatório

Folha nº 006

Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2641	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2630
Órgão..... =	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	267821350	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	2036000	Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.19.07.00	SERV. DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCUL	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/11/2013 até 25/11/2013

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	2.748,80
Liquidado até o Período. =	2.748,80
Pago até o Período..... =	2.748,80
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2628	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2614
Órgão..... =	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	267821350	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	2036000	Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/11/2013 até 25/11/2013

Empenhado no Período.... =	672,56
Liquidado no Período.... =	2.972,56
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	7.590,23
Empenhado até o Período. =	84.703,09
Liquidado até o Período. =	83.047,09
Pago até o Período..... =	82.951,90
A Pagar Processado..... =	95,19
A Pagar não Processado.. =	1.656,00
Total a Pagar..... =	1.751,19



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2013

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de peças e contratação de mão de obra, para reforma de Veículo de terceiro (de propriedade do Senhor Renato Celestino Lenz Muller, veículo GW Astra Hatsch 5P CD, ano 2003, Placa DIR 5167), envolvido em sinistro com a máquina rodoviária Caterpillar 416, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Para reforma do veículo danificado, há necessidade de cumprir as seguintes etapas:

Item	Descrição	Valor
01	Substituição da Tampa traseira	R\$ 800,00
02	Substituição do Vidro traseiro	R\$ 400,00
03	Substituição da folha do teto	R\$ 1.100,00
04	Substituição do friso traseiro	R\$ 300,00
05	Mão de Obra	R\$ 1.800,00

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme relatado na solicitação do Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, anexo ao processo. Pelo valor da reforma, e pela prerrogativa legal prevista no artigo 24 da Lei 8.666/93, optamos em realizar processo de dispensa de licitação, nos termos dos orçamentos em anexo.

FORNECEDOR

CASSIANO TEIXEIRA PORTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 12.559.434/0001-05, com sede na Rua Araçongas, 3090, Loteamento Seibert, no Município de Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor Cassiano Teixeira Porto, portador do CPF n.º 041.280.139-60.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material necessária, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global a ser pago pelo objeto descrito é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). O pagamento será efetuado á vista, em até 20 (vinte) dias após a efetiva reforma do veículo, condicionado à aceitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Processo Licitatório
Folha nº 008
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2678213502.036 – Manutenção e modernização dos serviços rodoviários

3.3.90.30.39.2628 – Outros Materiais para manutenção de veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.2641 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura – Fonte 505

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) dias.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 27 de novembro de 2013.

LAIRTON MEINERZ - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

John Jefferson Weber Nodari

Robin Jarabiza

Processo Licitatório

Folha nº 009

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Contratação de empresa para reforma de veículo danificado por maquinário – RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416, conduzida por funcionário público, em horário normal de expediente.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 058/2013.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 0585/2013 que o Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo entende ser necessário o conserto de veículo de terceiro, em razão deste ter sido danificado por Máquina Rodoviária de propriedade do município e conduzida por servidor público, em horário de expediente.

Diante do valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta contratação que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto e valor, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que forneçam estes tipos de serviços, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

Lembramos ainda que necessário se faz a formalização do competente Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito que necessita instruir o presente procedimento e que o pagamento à empresa que apresentou a melhor proposta somente poderá se dar após feito este e juntado aos autos.

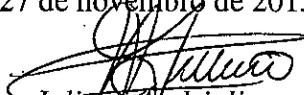
Alertamos, contudo, desde já que, necessário se faz a instauração de procedimento administrativo para verificação da culpa do servidor público no evento danoso, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa e, sem sendo configurada esta, seja esta Assessoria Jurídica instada a promover a cobrança dos valores dispendidos diretamente da pessoa responsável.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **CASSINAO TEIXEIRA PORTO - ME**, pelo menor valor cotado de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), por restar dentro do limite legal previsto e orçamentos consultados.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 27 de novembro de 2013.


Juliano Andrioli

OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 011
Pato Bragado - PR
Página 2 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

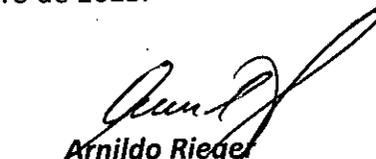
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2013.

Objeto: Reforma de Veículo de terceiro, envolvido em sinistro com máquina rodoviária de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **CASSIANO TEIXEIRA PORTO - ME**, conforme descritos neste certame, ao valor global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 02 de dezembro de 2013.

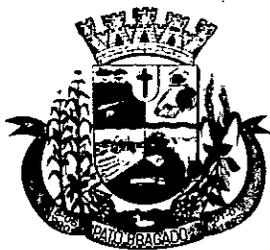

Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 3779
de 03 de 12 de 2013, p. 38
Camilo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
9 Colthenco Nº 3421
de 02 de 12 de 2013, p. 05
Camilo
Visto

Processo Licitatório
Folha nº 012
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2013

Objeto: Reforma de Veículo de terceiro, envolvido em sinistro com máquina rodoviária de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Comunico a Empresa **CASSIANO TEIXEIRA PORTO - ME**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 058/2013, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, ao valor global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 02 de dezembro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF 034.113.979-34
Prefeito Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 013
Pato Bragado - PR

AUTO



CM COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA.

CNPJ: 039818840001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90216570-31

e-mail: autocar@fsnet.com.br

AV RIO GRANDE DO SUL 185 CENTRO

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR CEP 85960-000

FONE - FAX (45) 3254-3010 - CEL, 88019641

WWW.AUTOCARMCR.COM.BR

Oficina Especial



A gente corre para você não ficar parado.

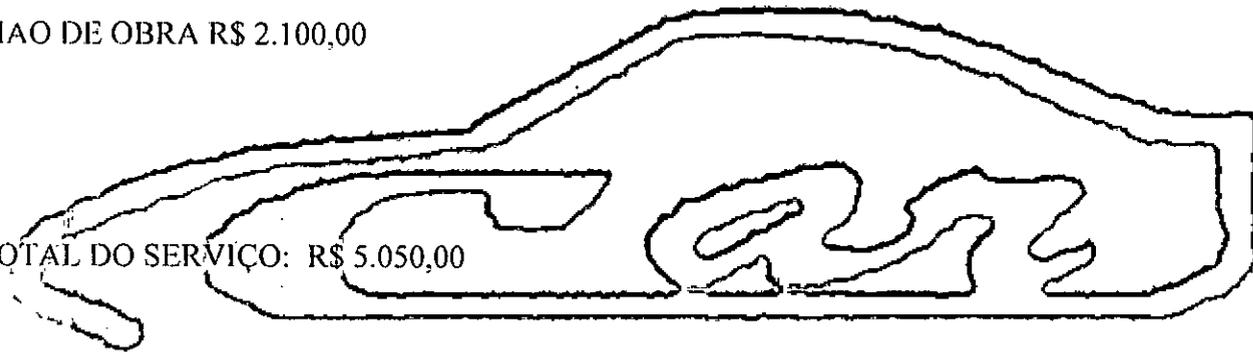
ASTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

AUTO

TAMPA TRASEIRA R\$ 900,00
VÍDEO TRASEIRO R\$ 400,00
FRISO DO TETO R\$ 350,00
FOLHA DO TETO R\$ 1.300,00

MAO DE OBRA R\$ 2.100,00

TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 5.050,00



03.981.884/0001-09
CM Comercio de Pneus e Peças Ltda.
Rio Grande do Sul, 185 - Centro
85.960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

22/11/2013

Processo Licitatório
Folha nº 014
Pato Bragado - PR

CM COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA-ME
CNPJ Nº 03.501.004/0001-09
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLOVIS ANDRÉ SCHMIDT, CPF 903.510.029-07, brasileiro, solteiro, divorciado do Marechal Cândido Rondon-PR, casado em 25/10/1976, residente e domiciliado na Rua Cabral 310, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, portador da Carteira de Identidade de RG nº 5.959.285- SSP/PR; **MARIA RECKZIEGEL**, CPF 616.016.210-72, brasileira, divorciada do centrado, casado do Original-RS, residente e domiciliado na Rua 22 de Abril 573, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, portadora da Carteira de Identidade de RG nº 8437484-3 SSP/PR, cedeis o seu nome da sociedade comercial que presta o serviço social de CM COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA-ME com sede e foro na Rua Cabral 342, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, inscrita no Cadastro Social expedido na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204392938 em 03 de Agosto de 2000, realizada por este instrumento particular e consolidada em escritura pública de acordo com a Lei 10405, de 10 de Janeiro de 2002 e constituída em 15 de Dezembro de 1976 e de acordo com as cláusulas seguintes:

FUNÇÃO - Objetivo Social - Comércio varejista de pneus, câmbios de us, rodas e peças para veículos em geral, fica alterada a partir desta data para Comércio varejista de pneus, câmbios de us, rodas, peças para veículos em geral e serviços de reparação autônoma.

SEGUNDA - Insere-se pelo presente instrumento na sociedade, **FELICIO NICOLAU SCHMIDT**, CPF 191.619.729-91, brasileiro, divorciado do centrado, casado do Original-RS, casado em 10/12/1951, residente e domiciliado na Rua Cabral 316, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, portador da Carteira de Identidade de RG nº 2.290.481-7 SSP/PR.

TERCEIRA - A cota de **MARIA RECKZIEGEL**, que possui na sociedade 20 (vinte) cotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), retira-se da sociedade, devendo o montante ser pago pelo valor nominal nas cotas de **CLOVIS ANDRÉ SCHMIDT** e **FELICIO NICOLAU SCHMIDT** na seguinte proporção:

- **CLOVIS ANDRÉ SCHMIDT**, 19 (dezanove) cotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, no valor total de R\$ 1.900,00 (Um mil e noventa e cinco reais).
- **FELICIO NICOLAU SCHMIDT** 01 (uma) cota, no valor de total de R\$ 100,00 (Cem reais).

QUARTA - A cota de **MARIA RECKZIEGEL** dá nas cotas de **CLOVIS ANDRÉ SCHMIDT** e **FELICIO NICOLAU SCHMIDT**, placa, parcel e taxa quinquê de Imposto de Renda em conformidade, e retira-se da sociedade.

QUINTA - **DESEMPEDIMENTO**: O cedeis **FELICIO NICOLAU SCHMIDT**, declara que não está inscrito em nenhuma das empresas previstas na Lei que o obriga de exercer a cidadania nacional.

[Handwritten signatures and initials]

CM COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA.-ME
CNPJ nº 03.981.884/0001-09
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEXTA - A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Primeira - A sociedade gira sob o nome comercial de **CM COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA.**

Segunda - O objeto social é o comércio varejista de pneus, câmaras de ar, rodas, peças para veículos em geral e serviços de reparos automotivos.

Terceira - A sociedade tem sua sede na Rua Cabral 542, Centro, Marçal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85960-000.

Quarta - O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 50 (cinquenta) cotas de valor nominal R\$ 100,00 (Cem reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

CLOVIS ANDRE SCHMIDT, 49 (quarenta e nove) cotas no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecientos reais)

FELICIO NICOLAU SCHMIDT, 01(uma) cota no valor de R\$ 100,00 (Cem reais)

Quinta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, CC/2002)

Sexta - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 2000 e seu prazo é indeterminado.

Sétima - A administração da sociedade caberá a **CLOVIS ANDRE SCHMIDT**, com os poderes e atribuições de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Octava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Nonas - **DELIBERAÇÃO SOCIAL** - Serão tomadas por maioria absoluta de votos, com ausência escrita de todos os sócios, dispensada neste caso a reunião ou assembleia de sócios.

CM COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA.-ME
CNPJ nº 03.981.884/0001-09
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Décima – O sócio que desajar transferir suas cotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através do outro sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente alienadas e transferidas.

Décima Primeira – “Pro labore” aos sócios que prestarem serviços à sociedade, fixado em comum acordo.

Décima Segunda – O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores subrogados nos direitos e obrigações do de cujos podendo facerem-se representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

Parágrafo Primeiro – Apurados em balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em oito prestações iguais, vencendo-se a primeira trinta dias após apresentado a sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

Décima Terceira – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quarta – MICROEMPRESA – Declaram, para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da Constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadrará em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no art. 3º daquela Lei.

Décima Quinta – Fica eleito o foro da Comarca do Marechal Cândido Rondon para a solução de litígios.

Levado em quatro vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon, 18 de Maio de 2004.

Alfama
Lúcio
Alfama

CM COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA. CONTRATO SOCIAL

CLÓVIS ANDRÉ SCHMIDT, CPF 901.510.029-87, brasileiro, solteiro, do comércio, residente domiciliado a Rua 22 de Abril 575, Centro, Marechal Cândido Rondon-Pr., portador da Cédula de Identidade de RG nº 5.959.285-8 SSP/PR, **MARIA RECKZIEGEL**, CPF 616.016.240-72, brasileira, divorciada, do comércio, residente e domiciliada a Rua 22 de Abril 575, Centro, Marechal Cândido Rondon-Pr., portadora da Cédula de Identidade de RG nº 8.457.494-4 SSP/PR, recolheram por meio de instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e 4.726 de 15 de Julho de 1965, e pelas demais disposições legais aplicáveis a matéria e pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **CM COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA.**, tendo sua sede e foro na Rua Central 512, Centro, Marechal Cândido Rondon-Pr., e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de Agosto de 2060.

SEGUNDA - Objetivo Social - Comércio varejista de pneus, câmaras de ar, rodas e peças para veículos em geral.

TERCEIRA - O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 50 (Cinquenta) quotas de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, subscritas e integralizadas, sendo 10, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

- **CLÓVIS ANDRÉ SCHMIDT**, 30 (trinta) quotas no valor de R\$ 3.000,00 (Tres mil reais).
- **MARIA RECKZIEGEL**, 20 (vinte) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

QUARTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à imperfeição do total do capital social, nos termos do artigo 7º da Lei 3.707 de 10 de Janeiro de 1919.

QUINTA - Os sócios declaram que não estão inscritos em nenhum dos regimes previstos em legislação que impeçam de exercer atividade mercantil.

SEXTA - A quota investida na função de gerência da sociedade, individualmente o sócio **CLÓVIS ANDRÉ SCHMIDT** e individualmente a sócia **MARIA RECKZIEGEL**, nos quais ocupam o cargo de nome comercial **INDIVIDUALMENTE**, tem como função de gerência da sociedade as seguintes **PROIBIÇÕES**, ou seja, o exercício de cargo, função e atividade de gerência, que por si só não servem à sociedade tendo direito a uma retirada normal de acordo com o artigo 17º da Lei 3.707 de 10 de Janeiro de 1919.

SÉTIMA - A quota gerida individualmente em 31 de Dezembro de cada ano, por cada um dos sócios, proporcionalmente ao total do capital social, podendo os sócios retirar o valor correspondente a cada ano.

**CM COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

2

OITAVA - O sócio que desejar transferir suas cotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através do outro sócio, faça ou não exercido o direito de preferência e que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente alienadas e transferidas.

NONA - Deliberação social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, inclusive a da transferência de tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de capital.

DECIMA - O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando o herdeiro ou sucessores obrigados nos direitos e obrigações do de cujus podendo fazer-se representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais sócios mediante o quinhão respectivo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Apertados em balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em todo o prazo igual a v. ficando-se a primeira parcela após apresentação a sociedade, autorizada judicial que permita formalizar-se adequadamente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

DECIMA PRIMEIRA MICROEMPRESA - Declaram, para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da Contabilidade, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

DECIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Marchal Cândido Rondon para o julgamento de litígios.

Leitura em quatro vias do qual teor e firma.

Marchal Cândido Rondon, 03 de Agosto de 2007

[Signature]
ELGIVANDRE SCHMIDT

[Signature]
MARIA REGINA GAI

[Signature]
Mário Henrique
CPF: 225.310.79-4
RG N° 1.917.135 SSP/PR

[Signature]
Mário Henrique
CPF: 225.310.79-4
RG N° 1.917.135 SSP/PR

REGISTRO DE COMERCIO DE TOLEDO
CNPJ: 07.040.888/0001-00

REGISTRO DE COMERCIO DE TOLEDO
CNPJ: 07.040.888/0001-00

CM COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA.-ME
CNPJ Nº 03.591.884/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(Handwritten mark)

CLOVIS ANDRE SCHMIDT, CPF 903.510.029-87, brasileiro, solteiro, do comércio, natural de Marechal Cândido Rondon-Pr., nascido em 25/10/1976, residente e domiciliado a Rua Cabral 310, Centro, Marechal Cândido Rondon-Pr., portador da Cédula de Identidade de RG nº 3.959.285-SSP/PR, FELICIO NICOLAU SCHMIDT, CPF 191.619.719-91, brasileiro, divorciado, do comércio, natural de Crissiumal-RS, residente e domiciliado a Rua Cabral 310, Centro, Marechal Cândido Rondon-Pr., portador da Cédula de Identidade de RG nº 2.190.481-7 SSP/PR, adreos componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de CM COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA.-ME, com sede e foro a Rua Cabral 542, Centro, Marechal Cândido Rondon-Pr., conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204392938 em 03 de Agosto de 2000, e alteração contratual em 20/03/2004 sob nº 20041681665 resolvem por este instrumento particular alterar o contrato primitivo e alteração de acordo com as cláusulas seguintes.

PRIMEIRA - A sede e foro da empresa que era na Rua Cabral 542, Centro, Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85960-000, passará a ser a partir desta data na Av. Rio Grande do Sul 185, Centro, Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85960-000.

SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Este instrumento tem a mesma força de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon, 05 de Agosto de 2004.

(Handwritten signature)
CLOVIS ANDRE SCHMIDT

(Handwritten signature)
FELICIO NICOLAU SCHMIDT

Testemunhas:

(Handwritten signature)
Michelle Maria Helena
CPF 007.059.587-57
RG nº 7.787.787-6 SSP/PR

(Handwritten signature)
Marilene Macchach
CPF 558.693.059-30
RG nº 4.113.203-6 SSP/PR.

Contrato alterado por:

(Handwritten signature)
Marilene Macchach
CPF 558.693.059-30
RG nº 4.113.203-6 SSP/PR
CNPJ 03.591.884/00-1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
RUA CARLOS DE ALMEIDA, 111 - CENTRO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
FONE: 042630732

(Handwritten mark)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000432013-14025884

Nome: CM COMERCIO DE PNEUS E PECAS LTDA - ME

CNPJ: 03.981.884/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

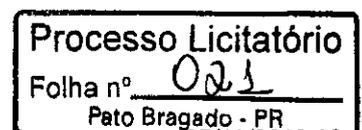
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/10/2013.

Válida até 05/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03981884/0001-09

Razão Social: CM COMERCIO DE PNEUS E PECAS LTDA

Endereço: RUA CABRAL 542 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2013 a 20/12/2013

Certificação Número: 2013112115054167901408

Informação obtida em 27/11/2013, às 10:15:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 022
Pato Bragado - PR
27/11/2013 10:11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CM COMERCIO DE PNEUS E PECAS LTDA - ME
CNPJ: 03.981.884/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

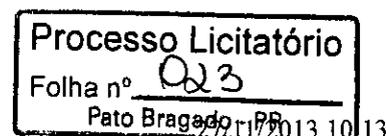
Emitida às 10:16:55 do dia 27/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2014.

Código de controle da certidão: **A310.7068.8C74.F2F5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CM COMERCIO DE PNEUS E PECAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.981.884/0001-09
Certidão n°: 39098731/2013
Expedição: 27/11/2013, às 10:17:55
Validade: 25/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CM COMERCIO DE PNEUS E PECAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.981.884/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

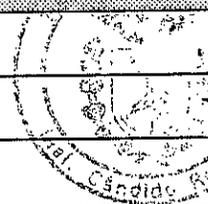
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RENATO GENESIO BOHM			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ARNILDO BOHM	(mãe) ADEMIA BOHM		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-08-1973	IDENTIDADE número 7.573.136-1	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 020.334.079-50			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ROMEU BACKES			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CHÁCARAS Nº 21/22-A	CEP 85988-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ENTRE RIOS DO OESTE			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL RENATO GENESIO BOHM			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ROMEU BACKES, CHÁCARAS 21/22-A, SAÍDA PARA A LINHA FÁTIMA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO ZONA SUBURBANA - SEDE	CEP 85988-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ENTRE RIOS DO OESTE	UF PR	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4530-7/03 Atividades secundárias 4541-2/05 4520-0/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02-05-2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Renato Genesio Bohm</i>			
DATA DA ASSINATURA 28-04-2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Renato Genesio Bohm</i>		



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Cristiane Maria Lemos Prestas
Junta Comercial do Paraná
Cristiane Maria Lemos Prestas
RG 4.193.668-9 SSP-PR
Agência Regional de Marelchal Cândido Rondon - PR

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 06/05/2008
SOB NÚMERO: 41106319438
Protocolo: 08/182484-0, DE 02/05/2008
Maria Thereza Lopes Salomão

RENATO GENESIO BOHM
2112902

MARIA THERESA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Processo Licitatório
Folha nº *026*
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENATO GENESIO BOHM
CNPJ: 09.535.449/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

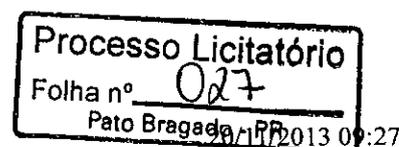
Emitida às 09:30:47 do dia 20/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2014.

Código de controle da certidão: **F31E.CBA6.3142.167A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000182013-14025449
Nome: RENATO GENESIO BOHM
CNPJ: 09.535.449/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

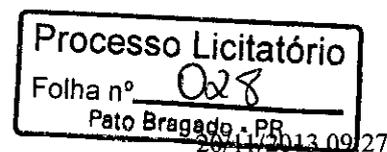
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/05/2013.
Válida até 03/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09535449/0001-29
Razão Social: RENATO GENESIO BOHM
Nome Fantasia: CHAPEACAO ENTRE RIOS
Endereço: R ROMEU BACKES SN SALA 01 / ZONA SUBURBANA / ENTRE RIOS DO OESTE / PR / 85988-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2013 a 19/12/2013

Certificação Número: 2013112009320914211604

Informação obtida em 20/11/2013, às 09:32:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório

Folha nº 029

Pato Bragado - PR

20/11/2013 09:28



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATO GENESIO BOHM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.535.449/0001-29
Certidão n°: 38752171/2013
Expedição: 20/11/2013, às 09:33:46
Validade: 18/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATO GENESIO BOHM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.535.449/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a.3 referir-se a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CASSIANO TEIXEIRA PORTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) DORACY FERREIRA PORTO		(mãe) NEUSA TEIXEIRA PORTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/06/1984	IDENTIDADE (número) 8.217.191-6	Orgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 041.280.139-60	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OSVALDO SCHAEFER		NÚMERO 875	
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.988-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 6049
MUNICÍPIO ENTRE RIOS DO OESTE			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui out registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CASSIANO TEIXEIRA PORTO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ARAPONGAS		NÚMERO 3090	
COMPLEMENTO BARRAÇÃO	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SEIBERT	CEP 85.948-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 8428
MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4520002 Atividade secundária 4520001 4520003 4520005 4530703 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, PINTURAS E FUNELARIA. SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL. SERVIÇOS E REPARAÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES EM GERAL. SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/09/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Cassiano Teixeira Porto</i>			
DATA DA ASSINATURA 17/09/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cassiano Teixeira Porto</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Cristiane Prestes</i> Junta Comercial do Paraná Cristiane Maria Lopes Prestes RG 4.493.500-4 SSP-PR Agência Regional de Mar. Cândido Rondon - PR	AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2010 SOB NÚMERO: 41106894297 Protocolo: 10/931686-0, DE 17/09/2010 CASSIANO TEIXEIRA PORTO SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		

Processo Licitatório
Folha nº 032
Pato Bragado - PR



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000452013-14025434

Nome: CASSIANO TEIXEIRA PORTO - ME

CNPJ: 12.559.434/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/11/2013.

Válida até 25/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASSIANO TEIXEIRA PORTO - ME
CNPJ: 12.559.434/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

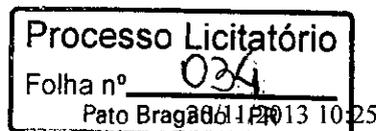
Emitida às 11:07:41 do dia 23/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2014.

Código de controle da certidão: **14EB.4644.BBA7.4F59**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12559434/0001-05
Razão Social: CASSIANO TEIXEIRA PORTO
Endereço: RUA ARAPONGAS 3090 / LOTEAM SEIBERT / SARANDI / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2013 a 19/12/2013

Certificação Número: 2013112010385201266348

Informação obtida em 20/11/2013, às 10:38:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASSIANO TEIXEIRA PORTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.559.434/0001-05
Certidão n°: 38759145/2013
Expedição: 20/11/2013, às 10:40:29
Validade: 18/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CASSIANO TEIXEIRA PORTO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.559.434/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12559434/0001-05
Razão Social: CASSIANO TEIXEIRA PORTO
Endereço: RUA ARAPONGAS 3090 / LOTEAM SEIBERT / SARANDI / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2013 a 19/12/2013

Certificação Número: 2013112010385201266348

Informação obtida em 27/11/2013, às 08:45:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 037
Pato Bragado - PR
27/11/2013 08:41



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASSIANO TEIXEIRA PORTO - ME
CNPJ: 12.559.434/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

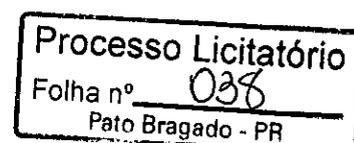
Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:07:41 do dia 23/09/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2014.
Código de controle da certidão: **14EB.4644.BBA7.4F59**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASSIANO TEIXEIRA PORTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.559.434/0001-05
Certidão n°: 39089504/2013
Expedição: 27/11/2013, às 08:47:28
Validade: 25/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASSIANO TEIXEIRA PORTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.559.434/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.